



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL  
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,  
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.

**PORTARIA Nº 004/2019 - PPGDA, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Homologa os alunos contemplados com bolsas de estudos no Curso de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas do ano letivo de 2019.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Regimento Geral da Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UEA e do Regimento Interno do PPGDA - UEA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Nº 003/2019 – PPGDA/UEA, de 12 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** as avaliações efetuadas pelos membros da comissão de bolsas de estudos deste PPGDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DIVULGAR**, na ordem de classificação os mestrandos contemplados pelas bolsas de estudos deste PPGDA, os quais a receberão de acordo com a respectiva ordem classificatória abaixo e de acordo com a disponibilidade de bolsas deste PPGDA:

- a) Caio Henrique Faustino da Silva – Contemplado com bolsa da FAPEAM
- b) Victoria Braga Brasil - Contemplado com bolsa da FAPEAM
- c) Alex Jordan Oliveira Mendonça - Contemplado com bolsa da CAPES

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas - [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)  
Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental  
Av. Castelo Branco, nº 504  
Cachoeirinha - CEP: 69065-010  
Telefone/Fax (92) 99192-9139





- d) André Luis Fregapani Leite – Em lista de espera
- e) Kyara Trindade Barbosa – Em lista de espera
- f) Ana Paula de Castro Lucas – Em lista de espera

**Art. 2º.** Compete aos mestrandos contemplados com a bolsa de estudo o preenchimento e a entrega na secretaria deste PPGDA dos documentos necessários para a efetivação das respectivas bolsas.

**Art. 3º.** Os mestrandos são os responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

**Art. 4º.** Cumpra-se. Publique-se.

**Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO AMBIENTAL

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho  
Coordenador do Curso

